



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 924, sexta-feira, 20 de abril de 2018

DECRETO Nº 31.322, de 18 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do art. 2º da citada lei:

-Michele Tavares Mendonça , matrícula 9174-4, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 06 de abril de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1761474** e o código CRC **D113E8CF**.

DECRETO Nº 31.323, de 19 de abril de 2018.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Giovani Zuriel Rodrigues, matrícula 9004-4, do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, a partir de 01 de abril de 2018, conforme art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 230/2007, por conveniência da Administração.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1766331** e o código CRC **50C2AFFB**.

DECRETO Nº 31.325, de 19 de abril de 2018.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fabíola da Silva, matrícula: 49.531, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1766662** e o código CRC **B70FD391**.

DECRETO Nº 31.326, de 19 de abril de 2018.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Teresinha Aparecida Sadzinski, matrícula: 49.671, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1766788** e o código CRC **AB53EA91**.

DECRETO Nº 31.327, de 19 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Luiza Carvalho de Souza da Silva, matrícula: 49.668, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
 Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1766827** e o código CRC **AD2FB2DF**.

DECRETO Nº 31.328, de 19 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 25 de agosto de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Aline Aparecida Lobo Costa, matrícula: 49.594, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
 Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1766939** e o código CRC **E09B7F28**.

DECRETO Nº 31.329, de 19 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de maio de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de março de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Katylen Hoepers Mattos Silva, matrícula: 49469, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1767004** e o código CRC **5CA69CD8**.

DECRETO Nº 31.339, de 20 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de maio de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Samuel Eschembach Corrêa, matrícula: 49.669 , para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1769473** e o código CRC **56AA8EFA**.

DECRETO Nº 31.340, de 20 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Suelen Barcelos Zanluca Iop, matrícula: 49670, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1769562** e o código CRC **CA097CBC**.

DECRETO Nº 31.341, de 20 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Arnalda Butzke Garcia, matrícula: 49.666, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1769638** e o código CRC **AB5BC6FB**.

DECRETO Nº 31.342, de 20 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rudnéia Aparecida Sant'ana, matrícula: 49.675, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1769679** e o código CRC **B95E38F1**.

DECRETO Nº 31.343, de 20 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 29 de junho de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Sara dos Santos, matrícula: 49.674 , para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1769749** e o código CRC **DC97FCDB**.

DECRETO Nº 31.344, de 20 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Daniela Cioni Rodrigues de Andrade, matrícula: 49.673, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1769852** e o código CRC **17134C47**.

DECRETO Nº 31.345, de 20 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de abril de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sandra Regina Fernandes Woiciechowski, matrícula: 49679, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1769880** e o código CRC **E6FAB6A9**.

DECRETO Nº 31.346, de 20 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de setembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de abril de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marcelo Farina, matrícula 49.680 , para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1769915** e o código CRC **17253631**.

DECRETO Nº 31.347, de 20 de abril de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 24 de abril de 2018, na Secretaria da Saúde:

- Camila Silva, matrícula 49.681, no cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1770126** e o código CRC **90E4C548**.

DECRETO Nº 31.348, de 20 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cátia Caetano Pereira, matrícula: 49.553, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1770177** e o código CRC **A046B99E**.

DECRETO Nº 31.349, de 20 de abril de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de abril de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiano Nascimento Costa, matrícula: 49.672, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1770201** e o código CRC **972860CC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 183-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 17 de abril de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISP EN S A,

A Professora Monalise Agnes dos Santos, matrícula nº 17.682, da função de Auxiliar de Direção Interina da Escola Municipal Professora Anna MAmria Harger, em 12 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1753895** e o código CRC **A267D286**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 184-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 17 de abril de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DESIGNA,

A Professora Monalise Agnes dos Santos, matrícula nº 17.682, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professora Anna Maria Harger, a partir de 13 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1753903** e o código CRC **13EA8455**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 181-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 17 de abril de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DISPENSA,

A Professora Akiko Antoniella Yamada Correa, matrícula nº 35.606, da função de Diretora Interina da Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger, em 12 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1753845** e o código CRC **A7369B83**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 182-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 17 de abril de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DESIGNA,

A Professora Akiko Antoniella Yamada Correa, matrícula nº 35.606, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger, a partir de 13 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1753871** e o código CRC **44C99579**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 179-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 17 de abril de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

DESIGNA,

A Professora Patricia da Silva Furbringer, matrícula nº 39.401, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Paul Harris, a partir de 4 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1753801** e o código CRC **ADAF4C2D**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

PORTARIA Nº 020/2018

O Secretário Municipal de Esportes, Douglas de Menezes Strelow, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 159/2018, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Liga Joinvilense de Futebol, cujo objeto contratual é a contratação de empresa especializada em arbitragem de competições de futebol amador no município de Joinville, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Jean Rogers Kupicki - matrícula 33.536 Titular

Fiscal Técnico: Guilherme Mertz da Costa - matrícula 44.566 Titular

Fiscal Administrativo: Ketuly Luana de Souza Gomes - matrícula 22.808 Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional.

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes StreLOW**, **Secretário (a)**, em 19/04/2018, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1763437** e o código CRC **D286A80B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº198-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº 197-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Caio da Silva Casas

Suplente - Camila Domingos

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Tânia Juçara Schneider Schotten

Suplente - Luciana Paula de Souza Batista Domingos

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Cintia Ranha de Almeida Coelho Duarte

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato -Cícero Gomes dos Santos

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Surama Aparecida Santos de Oliveira

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Elaine Neitzel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1760304** e o código CRC **10999FB0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº197-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº 184-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Bernardino da Silveira Junior, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Bernardino da Silveira Junior, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Laura Martins

Suplente - Matheus de Jesus Lima

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Rosângela Ponchirolli Francelino

Suplente - Pedro Roberto da Cunha

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Pedro Romão Mickucz

Suplente - Jussara Gomes Haag

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Fabricia Ricobom

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Eliane Regina da Costa Maria

Suplente - Rosilda Maria Fernandes

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Simoni Macalossi Felix Fernandes

Suplente - Maria Teotônia Fröhlich

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1760190** e o código CRC **71958861**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº196-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº 219-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Pedro Augusto Berkendorf

Suplente - Dayane Pereira Arruda Hoffmann

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Claudia Vanessa Millnitz Friedemann

Suplente - Josiane Cristine Seefeldt Berkendorf

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Carla Helena Corrêa da Silva Wiggers

Suplente - Silvia Maria da Silva

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Suzana Dognini

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Josiane Fátima do Nascimento

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Adriana B. Schramm

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1760096** e o código CRC **288B79C0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº195-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº 227-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Fritz Benkendorf, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Fritz Benkendorf, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular -Kevin Adriano

Suplente - Naiara Estefani Cachoeira da Luz

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Fábio Gonçalves de Oliveira

Suplente - Letícia Aparecida Cercal

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Janine Nass Bruhn

Suplente - Alessandra Helena Nazário Günther

Suplente - Charles Chaplin

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Sandra Aparecida Santana Cardoso Kuntz

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Leonete Vanderlinde de Oliveira

Suplente - Rosita Struck Lopes

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Maria Roseli de Oliveira

Suplente - Adelino José Rocha Filho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1759946** e o código CRC **F8FAA889**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 194-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº 213-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Joaquim Félix Moreira, referente Gestão 208 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Joaquim Félix Moreira, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Maysa Vittoria Mendonça

Suplente - Gustavo Wendt

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Edgar Jose Funk

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Rejane de Souza

Suplente - Janete Vanderline

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Ednéia Taborda dos Santos Mistura

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Vanuza Reis de Souza

Suplente - Lucilene Faust

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Adriana Dias

Suplente - Sebastiana Miranda de Oliveira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1759869** e o
código CRC **A0A6033D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 193-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº 206-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Vereador Hubert Hübener, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Vereador Hubert Hübener, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Douglas Roberto Rodrigues

Suplente - Luiz Gabriel de Farias Borba

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Tatiane Henschel

Suplente - Heloisa Maria Seefeld

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Dirlene Regina Zavascki

Suplente - Ivonete Pobenga Rosa

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Lúcia Fernanda da Silva

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Selania de Souza Tomaz

Suplente - Silvia Avelino Santana

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Franciele Henschel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1759757** e o código CRC **5229A22F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº192 -GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº 242-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Eduardo Sapolski

Suplente - Emanuely Cordeiro dos Santos

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Karolyne Schubert Gomes Bonessi

Suplente - Michel Rodrigo Prigol

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Juliana Dumke Schmalz Kasulke

Suplente - Helena Philipp Sommerfeld

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Fernanda Persike

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Marinalva dos Santos Gomes

Suplente - Elisangela Cristina Pereira

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Marigel Desordi Gabatto Hardt

Suplente - Silvana Dumke Cani

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1759638** e o código CRC **84582870**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº191-GAB/SE-2018**

Revoga a Portaria nº251-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Estrelinha Brilhante, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Estrelinha Brilhante, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Raquel Gonzaga dos Santos

Suplente - Carlos Antonio Martins Garcia Junior

II - Representante dos Membros do magistério

Titular - Joice Adriane de Assis Pereira Krischanski

Suplente - Soeli Bernardes

III - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Adriana Carla Sanches da Silva

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Alessandra Engler

Suplente - Cleonice Roder Testoni

V - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Fabiano Luiz Ferreira

Suplente - Angela Maria Weber de Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1759551** e o código CRC **AE7141D7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº190-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº256-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Itaum, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Itaum, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Jozimara Albano

Suplente - Cassiano Ricardo Biesek

II - Representante dos Membros do magistério

Titular - Edna Aparecida dos Santos da Luz

Suplente - Grasielle Aparecida Sousa

III - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Leila Pauli Antes

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Aglae Beatriz Borges Vieira

Suplente - Marcia Cabral Pereira

V - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Aline Pauli Antes Biesek

Suplente - Karina Keli da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1759459** e o código CRC **BF581576**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº189-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº 271-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Pão de Mel, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Pão de Mel, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Priscila Kellermann de Carvalho

Suplente - Suélen Rodrigues

II - Representante dos Membros do magistério

Titular - Bárbara Alves Ribeiro Marques

Suplente - Sidnei Flores

III - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Daiana Isabel Kelm

Suplente - Marcia Nardes

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Selma Gonçalves de Farias

Suplente - Salete Seratto Bento

V - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Ivonete da Silva Gonçalves

Suplente - Rosani Romanovicz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1759376** e o
código CRC **49A871DF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº188-GAB/SE-2018**

Revoga a Portaria nº272-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Paraíso da Criança, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Paraíso da Criança, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - sem indicação

Suplente - sem indicação

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Dayse de Albuquerque Crispim

Suplente - Tais Lopes Ferreira

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Suzana Tonett

Suplente - Roselene Ribeiro

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Ruth de Souza Dias

Suplente Membro Nato - Liziane Goulart Machado da Silva

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Ermínia Matias Ribeiro

Suplente - Fabiane Maria Ficher Caitano

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Ana Cintia Rauffmann da Costa

Suplente - sem indicação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1758634** e o código CRC **602D5047**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº187-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº 268-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Mundo Azul, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº

468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Mundo Azul, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Vanessa Cercal

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Marcela Pillon Spadine

Suplente - Quésia Siméia Gonçalves

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Viviane Tank de Lima

Suplente - Edineia Fátima Duarte Duffeck

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Doris Aparecidas Sell Andt Meneghelli

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Áuria Amélia Rodrigues

Suplente - Lucinéia de Oliveira

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Roberto Bennack

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1758461** e o código CRC **DBC6C14C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº186-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº042-GAB/SE-2016 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Espaço Encantado, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Espaço Encantado, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Edina Acordes Soethe

Suplente - Verônica Sprung Miata

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Cristine Bordin

Suplente - Daniela Maia Brazilio dos Santos Kurz

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Maria Cláudia Mello

Suplente - Marcela Dallago

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Solange Maria Furlan Ignácio

Suplente - Daisy Cristhiane Lemos Godoi

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Vanessa Machado Mota

Suplente - Ana Cláudia Alves da Silva Valentim

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Dirce Oliveira Gonçalves

Suplente - Marcos Roberto Carrer

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1758160** e o código CRC **069B7C84**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 127/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo nº 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18 resolve:

Complementar a Portaria Nº 116/2018, que passa ter a seguinte redação:

Designar os servidores WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO, ZENAIDE FERNANDES MACHADO e JANE PACHECO NUNES, sob a presidência do primeiro, para conduzir a Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 13/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Mariza Goch da Silva, matrícula 43.218, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Vila Nova, na Secretaria da Saúde, em relação as inúmeras faltas injustificadas registradas a partir de 12/01/18, supostamente configurando abandono de cargo, conforme fatos narrados no Memorando nº 021/2018/SMS/DAPS/Distrito Norte e documentos em anexo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II e IX, art. 156, inciso XIII, da Lei Complementar nº 266/2008.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 19/04/2018, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1765052** e o código CRC **BCF25812**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 031, de 20 de abril de 2018.

Constitui Comissão Especial de Licitação encarregada dos procedimentos licitatórios relativos as obras de reforma das instalações físicas da Estação Rodoviária de Joinville.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos licitatórios relativos às obras de reforma das instalações físicas da Estação Rodoviária de Joinville, situada na Rua Paraíba, n. 769, bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-530, município de Joinville-SC, com composição e atribuições definidas nesta Portaria.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação do IPREVILLE é constituída pelos seguintes servidores:

a) Juliano Hadlich Fidelis, matrícula n. 24, Advogado, lotado no IPREVILLE;

- b) Josiane Pereira Machado Groff, matrícula n. 114, Agente Administrativo, lotada no IPREVILLE;
- c) Ildete Ender de Mello, matrícula n. 107, Agente Administrativo, lotada no IPREVILLE;
- d) Priscila Wandersee de Souza, matrícula n. 101, Agente Administrativo, lotada no IPREVILLE;
- e) Jorge Júnior Martins, Engenheiro Civil, matrícula n. 89.500, lotado no Hospital Municipal São José.

Art. 3º Integra, também, a presente Comissão, o engenheiro civil Emerson Luiz Pagani, devidamente indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC).

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Licitação do IPREVILLE o recebimento, a análise e o julgamento das propostas ofertadas no processo licitatório relativos às obras de reforma das instalações físicas da Estação Rodoviária de Joinville.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação serão presididos pelo servidor Juliano Hadlich Fidelis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se sua vigência com o término dos procedimentos licitatórios relativos à reforma das instalações físicas da Estação Rodoviária de Joinville.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 20 de abril de 2018.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 20/04/2018, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1770210** e o código CRC **76D24480**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Portaria nº 128/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18 resolve:

Designar,

A servidora Juliana de Souza Fermino, matrícula 46.551, para atuar como presidente no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/17 e na Sindicância Investigatória nº 10/18, no período de 18/04/18 a 02/05/18, tendo como demais membros os servidores Márcio Dias de Oliveira, matrícula nº 46.550 e Michele Cristofolini Boneli Vieira, matrícula nº 38.070.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 20/04/2018, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1766822** e o código CRC **672F85D6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 129/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 106/17, conforme Memorando nº 163/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.

Joinville, 20 de abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 20/04/2018, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1770508** e o código CRC **37839A76**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º . 74/2018

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 191/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 191/2017, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Transportadora Ivan Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma de Pregão Eletrônico nº 064/2017.

Titular: Maria da Penha Lage Camargo – Matrícula 37.019

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Titular: Sylvia de Pol Poniwas – Matrícula 37.401

1º Suplente: Ariel Vieira – Matrícula 48.621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 227/2017, publicada em 06/10/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 20/04/2018, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1770172** e o código CRC **3E856CEB**.

EDITAL SEI Nº 1771509/2018 - SEPUD.UNE

Joinville, 20 de abril de 2018.

**CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- CONSELHO DA CIDADE -
MANDATO 2016 – 2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 21

ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019**, para a **Reunião Ordinária** no dia 2 de maio de 2018, às 19:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13/2018, referente a regulamentação do uso de beirais, marquises e toldos em estabelecimentos comerciais;
4. Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 32/2017, referente à Área de Expansão Urbana Cubatão Grande;
5. Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável – alinhamento do Plano de Trabalho e atualização do que evoluiu até aqui;
6. Decreto nº 31.205, de 11/04/2018, com alteração dos membros do Poder Público Municipal no Conselho da Cidade;
7. Alterações nas Câmaras Comunitárias Setoriais;
8. Assuntos Gerais.

Joinville, 20 de abril de 2017

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 20/04/2018, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 20/04/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1771509** e o código CRC **C4120B69**.

EXTRATO SEI Nº 1751949/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de abril de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 008/2017 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Panificadora e Merceria Helena Ltda EPP** que versa a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo as dotações orçamentárias nº: **796/2018 - 17.41001.8.244.8.2.2318.0.339000** - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social; **805/2018 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de

adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1727898 e nº 1757728 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/04/2018, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1751949** e o código CRC **EE4EAD91**.

EXTRATO SEI Nº 1759784/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de abril de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **218/2017** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Comercial Storinny Ltda- Epp**, que versa sobre a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico 218/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotações orçamentária nº: **794/2018 - 17.41001.8.244.8.2.2318.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **800/2018 - 17.41001.8.244.8.2.2319.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **805/2018 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1721029 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2018, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/04/2018, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1759784** e o código CRC **9D30DBF9**.

EXTRATO SEI Nº 1763845/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de abril de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 149/2017– celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e por sua Diretora Executiva, Sra. Rubia Mara Beilfuss, e a empresa contratada **Dicapel Papeis e Embalagens Ltda**, que versa sobre a futura e eventual aquisição de Papel A-4. O Município apostila a ata de registro de preços, **incluindo** a dotação orçamentária nº **800/2018 - 17.41001.8.244.8.2.2319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, conforme memorando SEI nº 1741477 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2018, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/04/2018, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1763845** e o código CRC **F7B27CF5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1767375/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **329/2018**. Empresa Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, para Aquisição de Leites e Fórmulas Especiais. Valor de R\$ 73.370,00 (setenta e três mil trezentos e setenta reais). Emitida em 20/02/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1767375** e o código CRC **5209BA3F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1767049/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **324/2018**. Empresa Contratada: CM HOSPITALAR LTDA., para Aquisição de Leites e Fórmulas Especiais. Valor de R\$ 41.817,00 (quarenta e um mil oitocentos e dezessete reais). Emitida em 20/02/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1767049** e o código CRC **20C273FA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1767466/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **599/2018**. Empresa Contratada: ORTOPIEDIA GONZALEZ LTDA, para Aquisição em caráter emergencial de 1 (uma) avaliação especializada e prótese nasal externa para atender o Requerimento Administrativo n°. 140/2017/NAT, em nome da paciente. Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Emitida em 18/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1767466** e o código CRC **3E0B93CB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1767631/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **460/2018**. Empresa Contratada: DISKE POWER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, para Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, troca de óleo, mecânica e elétrica, incluído fornecimento de peças genuínas, acessórios e guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos veículos a diesel, gasolina, álcool e flex, de diversas marcas, pertencentes à frota da secretaria da saúde de Joinville e SAMU: Kangoo:MKF-0841 Master:MKC-7864 Sandero:MJS-4021 Sandero:MJS-4771 Sandero:MJS-3011 Sandero:MJS-3361 Uno:MBT-8576 Sandero:MMD-1069 Sandero:MKA-2928 Corsa:MDD-4235 Kangoo:MKF-1221 Ducato:MBY-2594 Sandero:MJS-5051 Sandero:MJS-3251 Sandero:MJS-3441 Sandero:MJS-4101 Sprinter:MCB-6612 Gol:MBP-5383 Spin:AWB-0675 Palio:MCW-1748 Kangoo:MKF-1251 Ducato:MBV-3577 Ducato:MDM-4698 Kangoo:MKF-1121 Doblo:MCN-8603 Doblo:MCY-9497 Sandero:MMD-1059 Gol:MCJ-2873 Doblo:QHP-5068 Doblo:MIH-4095 Gol:MCJ-2823 Ducato:MDG-6904 Ducato:MID-7848 Doblo:MCF-9723 Kangoo:MKF-0971 kombi: MCB-9891 Gol:MBY-9505 Corsa:MDE-2595 Doblo:QHP-5038 Corsa:MDD-4305 Master:MCC-7864 Sandero:MKA-2878 Kangoo:MKF-0911 Kombi:MFH-9105 Doblo:MBQ-4504 Master:QID-5598 Gol:MCJ-2473 Uno:MBY-9545 Doblo:QHP-5048 S-10:MET-2702 Iveco:MEH-0718 Uno:MBY-9542 Uno: MBS-5267 Sprinter:MLF-9727 Sprinter:MLF-9737 Master:QHM-1079 Jumper:QHU-9725 Sprinter:MLF-9747 Jumper:QHU9655 Ranger:MLF-8082 Master:QHM-1059 Blazer: MEG-1361 Uno: MBG-4857 Gol: MDK-7257 Parati: MCS-1143 Gol:MCJ-2893 Gol: MCB-9911 Gol: MFZ-5990 Onibus: MCA-0219 Ducato: QIU-4517 Ducato: QIU-4347 Ducato: QIU-4437 Ducato: QIZ-5468. Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Emitida em 28/03/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1767631** e o código CRC **683C9827**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1766981/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **515/2018**. Empresa Contratada: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT - ME, para Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação, com fornecimento de ferramental, equipamentos, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução dos itens contratados, para atender as necessidades das unidades UBSF Aventureiro III, UBSF Vila Nova I e outras da Atenção Básica. Valor de R\$ 2.054,94 (dois mil cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Emitida em 10/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1766981** e o código CRC **C482B340**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1766927/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **516/2018**. Empresa Contratada: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT - ME, para Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação, com fornecimento de ferramental, equipamentos, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução dos itens contratados, para atenderda Policlínica Bucarein. Valor de R\$ 40.242,23 (quarenta mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). Emitida em 10/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1766927** e o código CRC **A353D0A0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1766863/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **468/2018**. Empresa Contratada: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT - ME, para Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação, com fornecimento de ferramental, equipamentos, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução dos itens contratados, para atender as necessidades da UBSF Aventureiro III. Valor de R\$ 27.920,97 (vinte e sete mil novecentos e vinte reais e noventa e sete centavos). Emitida em 03/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1766863** e o código CRC **651CDDCC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1766874/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **469/2018**. Empresa Contratada: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT - ME, para Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação, com fornecimento de ferramental, equipamentos, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução dos itens contratados, para atender as necessidades da UBSF Vila Nova I. Valor de R\$ 9.020,00 (nove mil vinte reais). Emitida em 03/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1766874** e o código CRC **6AE29E50**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1766786/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **409/2018**. Empresa Contratada: **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais para Manutenção Predial, destinados a atender as necessidades das unidades da Atenção Básoca da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Valor de R\$ 44.637,26 (quarenta e quatro mil seiscientos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). Emitida em 23/03/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 09:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1766786** e o código CRC **7E8F2E0B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1762226/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de abril de 2018.

Contrato: 030/2018 - Período: 01/05/2018 à 01/11/2018.

Empresa: CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.919.525/0001-28.

Objeto: Contratação da **CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA - ME**, especializada no tratamento e cumprimento de ordem judicial, para internação compulsória, em regime fechado de média e longa permanência conforme **Inexigência n° 202/2018**.

Valor: R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Verba: 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2018, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1762226** e o código CRC **EBFA44E4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1762171/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de abril de 2018.

Contrato: 123/2013 (assinado em **03/04/2013**).

8º Termo Aditivo ACRESCENDO o Contrato em **15%** do valor inicial, equivalente a **R\$ 22.949,40** (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Conforme solicitação e justificativa através do MEMORANDO SEI Nº 1243520/2017 - SES.UOS.AMN. Termo assinado em 16/04/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Jardinagem, na forma do **Pregão nº. 062/2013**.

Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.

Verba: 287 – 46001.10.301.6.2.2288.3.3.90.00 – 238 e 289 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2018, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1762171** e o código CRC **5EBDCADA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1762175/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de abril de 2018.

Contrato: 302/2015 (assinado em **05/05/2015**).

7º Termo Aditivo SUBSTITUINDO os Objetos do Contrato, conforme **MEMORANDO SEI Nº 1720865/2018 - SES.UOS.ATL** e Termos de Vistoria 1720777 e 1720795. Este aditivo passará a vigorar a partir da data da assinatura para efetuar as seguintes substituições: **Item 27** – O veículo **FIAT/SIENA – PLACA QHA 4023** – pelo veículo **CHEVROLET / PRISMA 1.4 MT LT – PLACA QIJ 9362** para atender a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. **Item 28** – O veículo **FIAT/SIENA – PLACA QHA 4013** – pelo veículo **CHEVROLET / PRISMA 1.4 MT LT – PLACA QIJ 9312** para atender a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Termo assinado em 16/04/2018.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma do **Pregão Presencial nº. 013/2015**.

Empresa: Transportadora Marcondes Ltda - ME.

Verba: 298 – 46001.10.304.6.2.2294.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/04/2018, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1762175** e o código CRC **BED0F3E0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1767275/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville **HOMOLOGA** parcialmente o Pregão Eletrônico SRP nº **016/2018** (Banco do Brasil nº **707199**), destinado à Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise: Itens 4, 5, 13, 17, 19 e 34, Laboratórios B. Braun S.A, R\$ 1.040.570,00. Itens 9, 23, 30, e 43, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., R\$ 60.990,00. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente. 19/04/18.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/04/2018, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1767275** e o código CRC **FE5783C8**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1754112/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 055/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 709450, para Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção - de aço para construção -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 01 – R\$ 9,36, ITEM 11 - R\$ 49,50, ITEM 14 - R\$ 38,80, ITEM 17 - R\$ 20,65; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 02 - R\$ 0,40, ITEM 03 - R\$ 0,58, ITEM 05 - R\$ 0,46, ITEM 09 - R\$ 15,40, ITEM 12 - R\$ 75,38, ITEM 13 - R\$ 64,37; APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 04 - R\$ 0,56, ITEM 07 - R\$ 6,70, ITEM 10 - R\$ 33,24, ITEM 15 - R\$ 45,71; BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 06 - R\$ 0,73, ITEM 08 - R\$ 8,61 e ITEM 16 - R\$ 20,65.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/04/2018, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/04/2018, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1754112** e o código CRC **B4BEB731**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1754090/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 051/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 707912, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: G.P.A Gerenciamento e Projetos Ltda, ITEM 01 – R\$ 272,00; FCV Industria Platinense de Extintores Ltda - ME, ITEM 02 - R\$ 73,00, ITEM 03 - R\$ 1,30 e ITEM 04 - R\$ 2,30. O item 05 restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/04/2018, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/04/2018, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1754090** e o código CRC **DCEE66FA**.

DECISÃO SEI Nº 1772123/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de abril de 2018.

Requerimento Administrativo nº 142/2018/NAT

Solicitante: E. C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1772115), o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário E. C. , assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização do procedimento de ressonância magnética de coração.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 20/04/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1772123** e o código CRC **83FC77F4**.

ERRATA SEI Nº 1769820/2018 - SAS.UAC

Joinville, 20 de abril de 2018.

ERRATA RESOLUÇÃO SEI Nº 1641288/2018 - SAS.UAC

Resolução nº 005 de 20 de março de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ERRATA - Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 904 - Publicação: 22/03/2018

Onde se lê: "Aprovar a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso..."

Leia-se: "Aprovar a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2017 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso..."



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 20/04/2018, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1769820** e o código CRC **B129511B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1763195/2018 - SES.CMS

Joinville, 19 de abril de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 027/2018**RECOMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES**

O Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução nº 055/2017 do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE APROVAR** a recomposição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde no Comitê SUPERA – Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil, conforme segue;

Titular: Francisca Nascimento Schardeng

Suplente: Orlando Jacob Schneider

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 19/04/2018, às 10:32, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/04/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/04/2018, às 09:40, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1763195** e o código CRC **201ECAA1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 27/03/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1445/2017

RECLAMANTE: MOYSES DE SOUSA

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2017 NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 79/99

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº: 49/2018

“PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2017 POR HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA FAMILIAR. REQUISITOS LEGAIS NÃO ATENDIDOS – RENDA DO

CONTRIBUINTE SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/99. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, no mérito, por maioria de votos, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Divergiu a Julgadora Juliana Silva, que votou no conceder ao contribuinte a isenção do IPTU/2017 pela aplicação do Estatuto do Idoso e Lei n. 12.664/2012, c/c o art. 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713/88, caso comprovada a doença da qual é portador o filho do contribuinte ou, alternativamente, pela remissão do crédito tributário nos termos do art. 172, do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Juliana Silva e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaísa Elisa Heidorn, com a presença ainda do contribuinte.

Acórdão aprovado na sessão do dia 27 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 04/04/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1691509** e o código CRC **000B935E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 27/03/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1151/2015

RECLAMANTE: VALDIR PEDRINHO DE TOMIN

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2015

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO: 51/2018

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU/2015. ISENÇÃO NÃO RECONHECIDA NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 79/99. RENDIMENTO SUPERIOR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto ao pedido de isenção de IPTU do ano de 2015, da inscrição imobiliária nº 13.11.30.15.0324.000.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 27 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2018, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 05/04/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1691793** e o código CRC **4A13B9CA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 29/03/2018

PRESIDÊNCIA (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1167/2015

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

JOINVILLE

ASSUNTO: IMUNIDADE DO IPTU/2014 E 2015

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO: 52/2018

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE DESVIO DE FINALIDADE E NÃO CARACTERIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DO PATRIMÔNIO A QUALQUER TÍTULO. IMUNIDADE SUBJETIVA, CONCEDIDA EM RAZÃO DA PESSOA E QUE OBSTA A INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA, PATRIMÔNIO OU SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE DE TRIBUTAR AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS SECUNDÁRIAS, DESDE QUE O VALOR AUFERIDO SEJA REVERTIDO PARA OS OBJETIVOS SOCIAIS. REQUISITOS DO ART. 14 DO CTN OBSERVADOS. REMESSA OBRIGATÓRIA DESPROVIDA.

1 – A imunidade tributária prevista no art. 150, IV, “c”, da Constituição Federal é concedida à pessoa e não se limita a atividade de assistência social, podendo a entidade desenvolver outras atividades, desde que os valores recebidos sejam revertidos para os fins sociais.

2 – A expressão “sem fins lucrativos” veda a distribuição de lucros, conceito este atrelado àquilo que remunera o capital investido pelos sócios, acionistas ou associados e que acresce ao patrimônio particular de cada um, inserindo-se na espera de liberdade ou disponibilidade pessoal.

3 – A vedação de distribuição de lucros de parcela do patrimônio a qualquer título (art. 14, I – CTN), vincula-se ao desvio de finalidade da instituição, caracterizada pela má-fé ou fraude dos administradores que se valem da estrutura para se locupletarem, em detrimento dos objetivos sociais.

4 – A caracterização do desvio de finalidade deve ser precedida de prova inconteste, não se reconhecendo como tal, meras inconformidades documentais.”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** à remessa de ofício, mantendo-se a decisão de 1ª instância que concedeu a imunidade do IPTU de 2014 e 2015 aos imóveis de inscrição imobiliária nº 13.20.44.50.0151.0000 e 13.20.15.91.0350.0000. Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior, Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão Nascimento Paulo e Jefferson Luiz Roesler, sob a

presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn e sustentou oralmente Sra. Heloísa.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29/03/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 18/04/2018, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 19/04/2018, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1760833** e o código CRC **2DF74AD7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 29/03/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 808/2013

RECORRENTE: NEUMANN PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: ITBI - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 38/2012

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO: 53/2018

EMENTA: ITBI - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 38/2012 - RECLAMAÇÃO PROTOCOLADA FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 2º DA LEI 4.857/2003 - INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA - EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº 11.880/2004. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, conhecer do recurso e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Mara Regina Machado Moura, Roniel Vieira do Anjos, Moacir Francisco de Assis, Evanildo Silva Lins Junior, Jefferson Luiz Roesler, Guilherme Ramos da Cunha, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janina Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 29 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2018, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 05/04/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1693980** e o código CRC **6B6F60B8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 29/03/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1072/2015

RECORRIDO: GUILHERME ALFONSO WURGES

ASSUNTO: ISENÇÃO - IPTU 2014

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 54/2018

IPTU. EXERCÍCIO DE 2014. ISENÇÃO. CONTRIBUINTE NÃO INTIMADO DO INDEFERIMENTO PELO FISCO EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO PROBANTE. DOCUMENTO POSTERIORMENTE APRESENTADO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 79/99. CONCESSÃO DA ISENÇÃO. NEGADO PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da Junta de

Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da remessa oficial, e no mérito, também por unanimidade, em **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo, Mara Regina Machado Moura, Moacir Francisco de Assis e Roniel Vieira dos Anjos. Como defensora da Fazenda Pública, Janaína Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2018, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 04/04/2018, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1693925** e o código CRC **523D3FFE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 29/03/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1323/2016

RECORRENTE: AUTO CAR MULTIMARCAS LTDA. ME

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO 162/2016

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 55/2018

AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL LOGO APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. EXIGIBILIDADE DA MULTA AINDA QUE NÃO HAJA RECOLHIMENTO A MENOR DE IMPOSTO. RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Plenário da Junta de

Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer do recurso, e no mérito, por unanimidade, em **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsaliks, Mara Regina Machado Moura, Roniel Vieira dos Anjos, Osni Sidnei Munhoz e Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2018, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 04/04/2018, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1693946** e o código CRC **416D2D79**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/04/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1447/2017

RECLAMANTE: LB 11 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ASSUNTO: ITBI/2011

RELATOR (A): ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº. 56/2018

ITBI 2011 – RESTITUIÇÃO – PROTOCOLO FORA DO PRAZO DE 05 ANOS – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 400/2013 – ART. 15 – PARAGRAFO ÚNICO – ART.168, I DO CTN - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** a reclamação de acordo com o voto da relatora. Participaram do

Julgamento os julgadores: Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Evanildo Silva Lins Junior, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaína Elisa Heidorn, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2018, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 04/04/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1698472** e o código CRC **5B16C352**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/04/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1420/2017

RECLAMANTE: GUIOMAR CELESTINO MATIAS

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2017

RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO: 57/2018

IPTU. PEDIDO DE REVISÃO. ALTERAÇÃO DE USO COMERCIAL PARA RESIDENCIAL. IMPOSSIBILIDADE. IMÓVEL COM PROJETO CONSTRUTIVO APROVADO INDICANDO SALAS COMERCIAIS. AUSÊNCIA DE PROVAS EM SENTIDO CONTRÁRIO. APLICAÇÃO DO ART. 18, § 1º DA LCM 389/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta

de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, para manter o lançamento fiscal do IPTU 2017 referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 13.10.05.62.6915.0002 em sua integralidade, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Evanildo Lins, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Janaína Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/04/2018, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 11/04/2018, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1709786** e o código CRC **D7424FD4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/04/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1213/2016

RECLAMANTE: AUTOMÓVEIS AVENIDA LTDA. ME

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO 181/2015

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 58/2018

AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL LOGO APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. EXIGIBILIDADE DA MULTA AINDA QUE NÃO HAJA RECOLHIMENTO A MENOR DE IMPOSTO. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de três votos a um, em **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Vencida a julgadora Adriane Rosane Mückler, que votou pela anulação da multa, por entender que seria aplicável a sanção prevista no art. 39, § 9º, inciso I, da Lei Complementar nº. 155/04.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Roniel Vieira dos Anjos, Jeferson Luiz Roesler e Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública Janaína Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/04/2018, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 18/04/2018, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1749281** e o código CRC **287F1376**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/04/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1310/2016

RECLAMANTE: AUTOS DA QUINZE VEÍCULOS LTDA ME

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 217/2016

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

RELATOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 59/2018

AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO QUE DETERMINOU A RETIFICAÇÃO CADASTRAL. PROVIDÊNCIA DEFINIDA EM LEI COMO DE REALIZAÇÃO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE FISCAL - ART. 28, § 2º, DA LC 155/2003. ANULAÇÃO DA AUTUAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e **DAR-LHE PROVIMENTO**, para anular o Auto de Infração nº 217/2016, nos termos do voto divergente. Após a abertura da divergência o relator retificou seu voto acompanhando-a.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior, Jefferson Luiz Roesler, como defensora da Fazenda Pública Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 04/04/2018, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 06/04/2018, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1698682** e o código CRC **A2CBF43B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/04/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1437/2017

RECLAMANTE: RRS PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 40/2017

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR

ACÓRDÃO: 60/2018

EMENTA: RECLAMAÇÃO. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESA COM ATIVIDADE PREPONDERANTEMENTE IMOBILIÁRIA. RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL. AUFERIÇÃO INDIRETA DE RECEITA IMOBILIÁRIA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por unanimidade conhecer e, por maioria, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto condutor do julgador Jefferson Luiz Roesler que entendeu que houve no caso dos autos a auferição indireta de receita imobiliária por meio do registro de resultado positivo de equivalência patrimonial advindo da participação de 50% do capital social em empresa que possui atividade preponderantemente imobiliária. Participaram do julgamento os julgadores Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha. Além dos julgadores já mencionados, e do relator, também participou do julgamento a defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaina Elisa Heidorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 03 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/04/2018, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 18/04/2018, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1749361** e o código CRC **A1F756D4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 10 DE ABRIL DE 2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1470/2017

RECLAMANTE: MÁRCIO DE SOUZA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2017

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 61/2018

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO. REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA MAJORA POR AUSÊNCIA DO REGISTRO DE CALÇADA NO CADASTRO DO IMÓVEL. INTEMPESTIVIDADE DO PLEITO INICIAL. SUPERAÇÃO EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DO PRAZO RECURSAL FIXADO NA LEI Nº 4857/2003 SER SUPERIOR AO FIXADO NO EDITAL SEI Nº 0496074/2016 - SEFAZ.UFT. REVISÃO DO LANÇAMENTO NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 149 DO CTN. POSSIBILIDADE. RETORNO DOS AUTOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO POR PARTE DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Moacir Francisco de Assis, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência em exercício de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Aprovado em: 10 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/04/2018, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 11/04/2018, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1728933** e o código CRC **350678AF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 10/04/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1396/2017

RECLAMANTE: VL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 25/2017, 26/2017 E 27/2017.

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO: 62/2018

EMENTA: PEDIDO DE IMUNIDADE DE ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. ATIVIDADE IMOBILIÁRIA CONSTATADA. INAPLICABILIDADE AO CASO DO ART. 37, § 4º DO CTN, IMPOSSIBILIDADE DE REMISSÃO. AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto relator, mantendo as notificações de tributos nº 25/2017, 26/2017 e 27/2017.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 10 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/04/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 12/04/2018, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1729044** e o código CRC **46D0688F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 10/04/2018****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1404/2017****RECLAMANTE: SOCIEDADE FLORESTA DE JOINVILLE****ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2017****RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO****ACÓRDÃO: 63/2018**

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU/2017. ISENÇÃO NÃO RECONHECIDA. REQUERIMENTO INTEMPESTIVO. INTERPRETAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 179 DO CTN (LEI Nº 5.172/66). RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão fiscal de indeferimento de isenção do IPTU de 2017 das inscrições imobiliárias nº 13.10.34.61.0346.0000, 13.10.34.61.0409.0001 e 13.10.34.61.0409.0002. Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 10 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/04/2018, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 12/04/2018, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1729287** e o código CRC **8D3FC20A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 12/04/2018****PRESIDÊNCIA (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1048/2014****RECORRENTE: BRUNO POERNER****RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO****ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2014****RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ****ACÓRDÃO Nº 64/2018**

IPTU EXERCÍCIO 2014. LCM 389/2013. REAJUSTE ANUAL DA PLANTA DE VALORES. POSSIBILIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DE ERRO E/OU IRREGULARIDADE. NÃO CONHECIMENTO EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS EXISTENTES E ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DO IMÓVEL – AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do relator, mantendo o lançamento do IPTU de 2014.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Moacir Francisco de Assis, Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, Roniel Vieira dos Anjos e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 12 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/04/2018, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 17/04/2018, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1741717** e o código CRC **70EAD85D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 12/04/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 934/2014

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDO: ALEXANDRE EUGÊNIO BOEHM

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2013

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO: 65/2018

EMENTA: IPTU DO EXERCÍCIO DE 2013. IMÓVEL EM ESTILO “ENXAIMEL”. ISENÇÃO NOS TERMOS DO INCISO I DA LCM 366/2011. IMÓVEL TOMBADO POR INSTITUIÇÃO NA ESFERA ESTADUAL. APLICABILIDADE DO ART. 9º DA LCM 363/2011. IMPOSSIBILIDADE DE PREJUÍZO AO CONTRIBUINTE. REMESSA DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (7x1), **DESPROVER A REMESSA**, nos termos do voto do relator com fundamentos diversos. Divergiu o julgador Roniel Vieira dos Anjos por entender que a LCM 79/99 foi expressamente revogada pela LCM 366/2011, bem como ante o indeferimento em razão do não preenchimentos dos requisitos para a concessão da isenção por parte da FCJ e ainda a falta de documentos que comprovam o estado do imóvel.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior, Moacir Francisco de Assis e Guilherme Ramos da Cunha, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 12 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/04/2018, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 17/04/2018, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1742449** e o código CRC **B6E52632**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 12/04/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1127/2015

RECORRENTE: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA SUL S.A.

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2015

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO: 66/2018

EMENTA: IPTU 2015. RECLAMAÇÃO PROTOCOLADA FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 2º DA LEI 4.857/2003. INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº 11.880/2004. RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, em razão da intempestividade da reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Moacir Francisco de Assis, Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha, sob a

presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 12 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/04/2018, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 17/04/2018, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1742627** e o código CRC **E019A837**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 12/04/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1156/2015

RECORRENTE: CARLOS ALEX VOOS.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 136/2015

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR

ACÓRDÃO: 67/2018

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PRELIMINAR. NULIDADE DO ATO FISCAL. AFASTADA. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO AUTO DE INFRAÇÃO. CARÁTER CONFISCATÓRIO DA MULTA ISOLADA. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO NESTA ESFERA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. CONHECIDO. DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Junta Plena da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos conhecer do recurso, e, afastar

as preliminares alegadas, e, por maioria de votos (5X3), **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto condutor do julgador Paulo Tsalikis que entendeu pela impossibilidade do reconhecimento da ofensa ao Princípio Constitucional ao Não-Confisco nesta esfera, bem como, pela necessidade de se observar o Princípio da Legalidade quanto à aplicação estrita da multa prevista na legislação municipal. Acompanharam o voto condutor os julgadores Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha e Moacir Francisco de Assis. Além dos julgadores já mencionados também participaram do julgamento o julgador Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz e a defensora da Fazenda Pública, Dra Janaína Elisa Heidorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 12 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/04/2018, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 18/04/2018, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1742852** e o código CRC **14197679**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 12/04/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 950/2014

RECORRIDO: JOSÉ ALDEMIR GADOTTI

ASSUNTO: REVISÃO – IPTU 2012

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 68/2018

IPTU. EXERCÍCIO DE 2012. REVISÃO. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE IMÓVEIS UTILIZADOS PARA FINS INDUSTRIAIS. MATÉRIA ATINENTE À CALÇADA JÁ

JULGADA IMPROCEDENTE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE RECURSO DO CONTRIBUINTE. JULGAMENTO RESTRITO À MATÉRIA DA ALÍQUOTA PELA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL POR REMESSA OFICIAL. IMÓVEL QUE COMPROVADAMENTE É USADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REVISÃO DO LANÇAMENTO NECESSÁRIA. NEGADO PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da remessa oficial, e no mérito, também por unanimidade, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância, que determinou a revisão do IPTU/2012 para alteração de alíquota em vista da utilização do imóvel de indústria para prestação de serviços, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Roniel Vieira dos Anjos, Jeferson Luiz Roesler, Moacir Francisco de Assis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Evanildo Silva Lins Júnior, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, como defensora da Fazenda Pública Janaína Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/04/2018, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 18/04/2018, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1748437** e o código CRC **9558B538**.